

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20229908
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20229908, **processo administrativo nº 1432224/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **J DO ROSARIO NASCIMENTO**; C.N.P.J: nº **32.641.688/0001-85**, estabelecida à Avenida Joao Batista Monteiro, nº 380, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pela Sr^a. **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, C.P.F. nº 030.652.633-60, R.G. nº 5644497 PC/ PA. Telefone: (91) 98566-4384, e-mail: roberto-oliveira-10@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO CINTA CIRCULAR 250MM	PAR	300	ROMAG NOLE	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
2	ARANDELA COM BRAÇO CURVO PARA 200W E-27 TIPO LEVELU	UND	100	BLUME NAU	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
3	BASE DO RELÉ	UND	1000	MARGI RIUS	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
4	BRAÇO CURVO P/ LUMINARIA 2 MT DE 1 POLEGADA	UND	1000	OLIVO	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
5	CABO ALUMINIO DUPLEX 10.00 MM	METRO	1000	MEGA TRON	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	CABO ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	METRO	1000	MEGA TRON	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
7	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10.00 MM	METRO	1000	MEGA TRON	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
8	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25.00 MM	METRO	500	MEGA TRON	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
13	CABO DE COBRE ISOL. 16.00 MM 750V	METRO	500	COBRE COM	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
14	CABO PP 2X10 MM	METRO	300	SIL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

15	CABO PP 2X4 MM	METRO	500	SIL	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
18	CABO PP 3X2,5 MM	METRO	500	SIL	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
21	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UND	4	MOR	R\$ 323,70	R\$ 1.294,80
22	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	ROLO	100	SCOTCH	R\$ 5,20	R\$ 520,00
23	FITA ISOLANTE FUSÃO 19MM X 10MT	ROLO	100	SCOTCH	R\$ 9,00	R\$ 900,00
24	LAMPADA LED 30W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220W	UND	6000	TASCHI BRA	R\$ 15,50	R\$ 93.000,00
25	LAMPADA LED 40W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220W	UND	3000	TASCHI BRA	R\$ 21,30	R\$ 63.900,00
26	LUMINARIA LED 100W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	100	ELGIN	R\$ 171,50	R\$ 17.150,00
28	LUMINARIA LED 150W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	300	ELGIN	R\$ 230,70	R\$ 69.210,00
30	LUMINARIA LED 40W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	3000	ELGIN	R\$ 105,70	R\$ 317.100,00
33	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X250 MM	UND	2000	BEMFIXA	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
34	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300 MM	UND	1000	BEMFIXA	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
38	REFLETOR LED 600W BIVOLT	UND	50	ARCO ÍRIS LED	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
39	REFLETOR LED 800W BIVOLT	UND	50	ARCO ÍRIS LED	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
40	RELE FOTOELETRICO BIVOLT TIPO EXATRON	UND	2000	ARGIRIUS	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL R\$ 766.024,80						

Empresa: **BA LUZ IND COM MAT ELETRICO EIRELI, CNPJ-MF Nº: 40.690.097/0001-26**, sediada à Av. Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia - GO, CEP:74.371-580, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, CPF: 857.158.241-68 e RG nº 3426342; fone: (62) 3290-1444 / 99980-0708 e e-mail: licitacaobaluzind@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CABO DE COBRE ISOL. 2.50 MM 750V	METRO	15000	KABEL	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
10	CABO DE COBRE ISOL. 4.00 MM 750V	METRO	2000	KABEL	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
11	CABO DE COBRE ISOL. 6.00 MM 750V	METRO	1000	KABEL	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
12	CABO DE COBRE ISOL. 10.00 MM 750V	METRO	500	KABEL	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
16	CABO PP 3X6 MM	METRO	300	ENERGY	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
17	CABO PP 2X2,5 MM	METRO	500	KABEL	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
19	CONECTOR PERFURANTE 10 MM CDP 70	UND	5000	INTELLI	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
20	CONECTOR PERFURANTE 25 MM CDP 70	UND	500	INTELLI	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
27	LUMINARIA LED 120W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	200	MAXBOM	R\$ 231,25	R\$ 46.250,00
29	LUMINARIA LED 200W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	300	MAXBOM	R\$ 293,75	R\$ 88.125,00
31	LUMINARIA LED 60W BIVOLT	UND	200	E-	R\$ 168,75	R\$ 33.750,00

	COM LENTE VB80°X140°			BRILHANTE		
32	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E-27 DE 33MM	UND	2000	OLIVO	R\$ 31,25	R\$ 62.500,00
35	REFLETOR LED 100W BIVOLT	UND	50	REMANCI	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
36	REFLETOR LED 150W BIVOLT	UND	200	REMANCI	R\$ 108,75	R\$ 21.750,00
37	REFLETOR LED 200W BIVOLT	UND	200	REMANCI	R\$ 108,75	R\$ 21.750,00
V.TOTAL					R\$ 352.840,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

J DO ROSARIO NASCIMENTO
C.N.P.J. nº 32.641.688/0001-85
CONTRATADA

BA LUZ IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 40.690.097/0001-26
CONTRATADA